

OBJETIVOS

Ata n.º 1 (Fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo determinado (termo resolutivo certo) – Carreira/Categoria de Assistente Técnico

PESSOAS CONVOCADAS	RUBRICAS
Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo	<i>Bernardo</i>
Elisabete Susana Arvana Corda Bento	<i>B</i>
Sónia Margarida Ramos Comprido Rodrigues Rato	<i>Rato</i>

LOCAL: Paços do Município de Estremoz

DATA: 18-03-2022

HORA: 15:00

TEMAS ABORDADOS / DECISÕES

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Estremoz, pelas 15:00 horas, reuniram Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz, Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Técnica, do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz e Sónia Margarida Ramos Comprido Rodrigues Rato, Assistente Técnica, do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 58/2022 de 2 de março, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na versão atualizada.

1. Nível habilitacional exigido: 12.º Ano;

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

2. Métodos de Seleção:

2.1 Avaliação Curricular (método de seleção obrigatório), terá uma ponderação de 55% na valoração final;

2.2 Entrevista Profissional de Seleção (método de seleção complementar) terá uma ponderação de 45% na valoração final;

3. Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas – HA

Formação Profissional - FP

Experiência Profissional - EP

Avaliação de Desempenho – AD

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

3.1 Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores.

12.º Ano - 18 valores

3.4 Avaliação de desempenho (AD) – na qual se considera a média das últimas três avaliações, será valorada da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Desempenho Inadequado	9 valores
Desempenho Adequado	14 valores
Desempenho Relevante	20 valores

Para os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, por motivo que não lhe seja imputável, será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

4. Entrevista Profissional de Seleção:

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A) Motivação para a função;
- B) Sentido crítico, expressão e fluência verbais;
- C) Capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional;
- D) Conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional do Município de Estremoz;
- E) Qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenham desempenhado;

De acordo com a seguinte tabela:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 valores
Reduzido	8 valores
Suficiente	12 valores

Acrescendo 1 valor por cada grau superior até ao limite de 20 valores;

3.2 Formação Profissional (FP): neste fator, irão ser consideradas as horas de formação, desde que tenham relação com a área funcional posta a concurso, por considerar o Júri que são estas que contribuem para o aperfeiçoamento profissional, permitindo um melhor desempenho das respetivas funções. Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e da data de realização e relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total igual ou superior a 91 horas	20 valores

3.3 Experiência Profissional (EP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Até 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 3 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 5 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Bom	16 valores
Elevado	20 valores

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A+B+C+D+E}{5}$$

5

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos.

5. A classificação final dos candidatos no procedimento resultará da soma das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção obrigatório e complementar, tendo em conta a respetiva ponderação, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 55\% AC + 45\% EPS$$

Em que:

CF - Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção;.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri

Hélia de Jesus X.P. Bernardo



Sousa Jorge do Ramos Campido Rodrigues Rato

